



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 8/8/2017, DODF nº 152, de 9/8/2017, p. 8.

PARECER Nº 135/2017-CEDF

Processo nº 084.000427/2017

Interessado: **Gabriella de Azevedo Stief**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Gabriella de Azevedo Stief, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.465 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gabriella de Azevedo Stief, concluídos em 2016, no(a) Asociación Escuelas Lincoln C.U.E Nº 0615880-00, em La Lucila – Vicente López, Buenos Aires, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de agosto de 2017.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/8/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal